

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 25.º

Normas subsidiárias

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, aplica-se, subsidiariamente, a legislação em vigor, nomeadamente, o Código do Procedimento Administrativo, o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação.

Artigo 26.º

Regime transitório

1 — Até implementação do «Balcão do Empreendedor» previsto no Decreto -Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, nos termos e prazos referidos na Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, todos os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento são obrigados a ter afixado, em local bem visível do exterior, o seu horário de funcionamento, a emitir pela Câmara Municipal de Mira.

2 — A violação do disposto no presente artigo é cominada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º

3 — Os exploradores dos estabelecimentos comerciais cujos horários de funcionamento foram aprovados, pela Câmara Municipal, em data anterior à entrada em vigor do presente Regulamento, que não respeitem o disposto nos artigos 8.º e 11.º, dispõem de, 45 dias úteis, para conformarem os respetivos horários de funcionamento com os limites previstos naquelas normas ou para requererem à Câmara Municipal o seu alargamento, observando, neste caso, os procedimentos previstos no presente Regulamento.

Artigo 27.º

Norma revogatória

São revogadas as normas constantes do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mira.

Artigo 28.º

Limites e duração do trabalho

As disposições deste Regulamento não prejudicam as prescrições legais ou contratuais relativas à duração diária e semanal do trabalho, regime de turnos e horário de trabalho, descanso semanal e remunerações legalmente devidas.

Artigo 29.º

Norma de transposição

Revogado.

Artigo 30.º

Atualização anual

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa podem ser atualizados em sede de orçamento anual, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República* ou no Boletim Municipal.

2 — A aplicação das disposições do presente regulamento que prespõem a existência do «Balcão do empreendedor» deve ocorrer após a sua instalação.

3 — As concessões de alargamento de horário vigentes caducam decorrido um ano da entrada em vigor do presente regulamento.

Tabela de Taxas

Revogada.

ANEXO

Modelo de horário de funcionamento

Câmara Municipal de Mira																			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO																			
Entidade Exploradora:																			
Designação Comercial:																			
Grupo:	Atividade Principal: Atividade Accessória:																		
Local do Estabelecimento:																			
<table border="1"> <tr> <td rowspan="2">ABERTURA e FECHO</td> <td>Diária:</td> <td>:</td> <td>às</td> <td>:</td> </tr> <tr> <td>Fim de semana:</td> <td>:</td> <td>às</td> <td>:</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">ENCERRAMENTO</td> <td>Intermédio:</td> <td>:</td> <td>às</td> <td>:</td> </tr> <tr> <td>Semanal:</td> <td colspan="3"></td> </tr> </table>		ABERTURA e FECHO	Diária:	:	às	:	Fim de semana:	:	às	:	ENCERRAMENTO	Intermédio:	:	às	:	Semanal:			
ABERTURA e FECHO	Diária:		:	às	:														
	Fim de semana:	:	às	:															
ENCERRAMENTO	Intermédio:	:	às	:															
	Semanal:																		
Mira, em	de de																		
Nota: Afixar em local bem visível do exterior (art. 5º do D.L. nº 48/96)																			

206774269

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 2818/2013

Processo n.º 40/02-04 (2012)

Lista de resultados da entrevista profissional de seleção — 2.º método

No âmbito do Aviso n.º 10608/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, em 7 de agosto de 2012, com vista ao recrutamento excecional de trabalhadores, torno público que se encontra afixada no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizada na página da Internet (www.cm-peniche.pt), a Lista de Resultados da Entrevista Profissional de Seleção — 2.º Método, por mim homologada em 15 de fevereiro de 2013, referente ao Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, lugar previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e doze, conforme meu despacho datado de 18 de maio de 2012.

18 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

306767505

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Edital (extrato) n.º 213/2013

Discussão Pública

José Manuel Almeida de Medeiros, Vereador com Competências Delegadas na Área das Obras Particulares da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, em cumprimento das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2012 e de 21 de janeiro de 2013, e para os efeitos estabelecidos no artigo 118.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital no *Diário da República*, a alteração ao regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Ponta Delgada.

Mais se publicita que a referida alteração estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento ao Município, durante o horário de expediente e na Web-page da Câmara Municipal de Ponta Delgada — www.mpdelgada.pt

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

19 de fevereiro de 2013. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

206770161